



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CRIAÇÃO, SUPORTE, LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBARAMA / RS

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 09.472.235/0001-50, com sede na Rua Júlio Bridi, 523, Centro, Ibarama, neste ato representado por seu presidente, Sr. Giovani Albino Lazzarotto, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **JOEL VIEIRA DALBERTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Av. Princesa Isabel, 227, na cidade de Sobradinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita sob CNPJ nº 39.419.358/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Joel Vieira Dalberto, inscrito no CPF nº 025.026.880-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas declaram ter justo e contratado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Hospedagem do sitio da Câmara de Vereadores de Ibarama na Internet, com hospedagem dos arquivos do sitio, bancos de dados e correio eletrônico; licença de uso do sistema e suporte técnico mensal, com correção de bugs e problemas de desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será fiscalizado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Referente ao objeto do presente contrato que será disponibilizado à Contratante pela Contratada, será devido, mensalmente, o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a ser pago pela Contratante via boleto bancário ou depósito, até o décimo dia útil do mês subsequente após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente e posterior liquidação do nota de empenho pela Secretaria responsável pela aferição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir do dia 19 de janeiro de 2022 até 19 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação de Comunicação

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se mutuamente a cumprir todas as cláusulas deste instrumento, desenvolvendo esforços para que a outra parte possa adimplir suas obrigações.

A **CONTRATADA** se obriga:

- a) Possuir profissionais com experiência na execução dos serviços objetos do presente contrato;
- b) Indenizar danos causados por seus empregados ou prepostos;
- c) Pagar todas as obrigações tributárias e trabalhistas pertinentes, não competindo a **CONTRATANTE** qualquer ônus além do estipulado na cláusula preço; e
- d) Prestar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Informar a contratada, através de documento oficial, qualquer problema referente à prestação dos serviços; e
- b) Responsabilizar-se pelas informações postadas em seu próprio site, seja pela contratada ou funcionário designado para esta função/tarefa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, em aplicar multa de 20% (vinte por cento) conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme segue:

- 8.1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2- Amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração;
- 8.3- Judicialmente nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara de Vereadores de Ibarama/RS, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2022.

Joel Vieira Dalberto

Câmara de Vereadores de Ibarama

Testemunha 1 Fabina Galim
853.352.26072

Testemunha 2
TAINARA ROBERTA HOPPE
034.101.180-04